



CLIPPING INTERNET
25/11/2020 ATÉ 25/11/2020



INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE MARANHÃO HOJE.....	2
2	COMARCAS	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3 4 5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ATUAL 7.....	6
4	JUÍZES	
	4.1 BLOG JORGE ARAGÃO.....	7
	4.2 BLOG NETO CRUZ.....	8
	4.3 BLOG PÁGINA 2.....	9
	4.4 SITE O MARANHENSE.....	10
5	SERVIDOR PÚBLICO	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	11
6	VARA CRIMINAL	
	6.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	12
	6.2 BLOG DO NETO FERREIRA.....	13
	6.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	14
	6.4 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	15
	6.5 SITE MA 10.....	16
	6.6 SITE O MARANHENSE.....	17
7	VARA CÍVEL	
	7.1 BLOG PÁGINA 2.....	18
	7.2 SITE O MARANHENSE.....	19
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	20

Tribunal de Justiça decide hoje de mantém ou veta investigação contra Marconi Lopes

Procedimento criminal apura supostas fraudes em procedimentos licitatórios para prestação de serviços jurídicos. Caso corre sob sigilo de Justiça

O pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão deve decidir, na sessão desta quarta-feira 25, em julgamento de habeas corpus, se mantém ou não investigação da PGJ (Procuradoria-Geral de Justiça) contra o advogado Marconi Dias Lopes Neto. O caso corre sob sigilo de Justiça, tendo a liminar já sido indeferida no mês passado pelo relator, desembargador João Santana.

Instaurado pelo Ministério Público em 2017, o procedimento investigatório criminal apura supostas fraudes em processos licitatórios para prestação de serviços jurídicos, vencidos pelo escritório Lopes & Advogados Associados (antes denominado Marconi Lopes Advocacia e Consultoria Ltda), nos municípios de Altamira do Maranhão, Palmeirândia, Bacabeira, Monção, Paulo Ramos, Santa Luzia, Zé Doca e Pindaré-Mirim.

As investigações originaram-se de representação do MDB (antigo PMDB) contra o ex-presidente do TCE (Tribunal de Contas do Estado), conselheiro Edmar Serra Cutrim, no âmbito do STJ (Superior Tribunal de Justiça), em outubro de 2014. Contudo, concluída a investigação, nada restou provado contra Edmar Cutrim, sendo remetido os autos, por determinação do ministro Felix Fischer, à PGJ do Maranhão, para apurar eventual conduta ilícita do escritório de Marconi Lopes.

Ainda em 2017, João Santana autorizou a instauração do procedimento investigatório criminal, à época sob tramite na 1ª Câmara Criminal do TJ do Maranhão. Um ano depois, o desembargador concedeu pedido liminar, determinando o sobrestamento da pulverização da investigação às promotorias de Justiça do interior, especificamente sobre os fatos relacionados às prefeituras de Altamira do Maranhão e Pindaré Mirim. Na mesma época, houve a redistribuição do caso para o plenário da Corte.

Para tentar trancar a apuração, a defesa de Marconi Lopes alega que já ultrapassaram seis anos, considerada a instauração junto ao STJ, e três anos junto ao Tribunal de Justiça, sem conclusão do procedimento investigatório criminal, o que estaria afrontando o “princípio da dignidade da pessoa humana, o devido processo legal, a razoável duração do processo, dentre outros direitos constitucionalmente garantidos”. Alega, ainda, “inexistência de indícios mínimos de autoria a configurar a justa causa da propositura” de ação penal contra o advogado.

Juiz decreta segredo de Justiça no caso Mariana Costa

O juiz José Ribamar Goulart Heluy, da 4ª Vara do Tribunal do Júri, aceitou um pedido da defesa e decretou segredo de Justiça no processo relacionado ao assassinato da publicitária Mariana Costa, em novembro de 2016 (relembre).

O juiz considerou que os documentos juntados de outro processo, sobre incidente de insanidade mental de Lucas Porto, contém informações pessoais dos familiares dele. Portanto, o segredo de Justiça seria para resguardar a intimidade desses familiares.

Atualmente, Lucas está preso na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís, e aguarda a marcação da data do Júri Popular que vai realizar a sentença sobre os crimes de estupro e feminicídio contra Mariana Costa.

Mariana era sobrinha-neta do ex-presidente da República José Sarney e foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da polícia apontaram que ela foi morta por asfixia e também foi estuprada. Na época, o empresário e cunhado de Mariana, Lucas Porto, confessou o crime.

A motivação seria uma atração que ele tinha por Mariana. Após ser preso, Lucas Porto foi encaminhado para a Penitenciária de Pedrinhas.

Nos últimos anos, Porto fez diversos exames de avaliação psicológica a pedido da defesa, que alega que ele tem problemas mentais. A estratégia busca amenizar a pena sobre o empresário.

No entanto, durante o andamento do processo um laudo de insanidade mental de Lucas Porto apontou que ele foi "completamente responsável pelos atos que praticou (estupro e homicídio)". O laudo foi enviado à justiça no dia 21 de fevereiro de 2018.

Juiz decreta segredo de Justiça no caso Mariana Costa, em São Luís

O juiz José Ribamar Goulart Heluy, da 4ª Vara do Tribunal do Júri, aceitou um pedido da defesa e decretou segredo de Justiça no processo relacionado ao assassinato da publicitária Mariana Costa, em novembro de 2016.

O juiz considerou que os documentos juntados de outro processo, sobre incidente de insanidade mental de Lucas Porto, contém informações pessoais dos familiares dele. Portanto, o segredo de Justiça seria para resguardar a intimidade desses familiares.

Atualmente, Lucas está preso na Penitenciária de Pedrinhas, em São Luís, e aguarda a marcação da data do Júri Popular que vai realizar a sentença sobre os crimes de estupro e feminicídio contra Mariana Costa.

Mariana era sobrinha-neta do ex-presidente da República José Sarney e foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, em São Luís. As investigações da polícia apontaram que ela foi morta por asfixia e também foi estuprada. Na época, o empresário e cunhado de Mariana, Lucas Porto, confessou o crime.

Justiça decreta sigilo em processo sobre feminicídio da sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney

A justiça decretou sigilo no processo relacionado ao assassinato da publicitária Mariana Costa, de 33 anos. O juiz José Ribamar Goulart Heluy aceitou um pedido da defesa do acusado Lucas Porto.

Na decisão, o magistrado considerou que os documentos relacionados à insanidade mental de Lucas contém informações pessoais dos familiares dele, portanto o sigilo de justiça seria para resguardar a intimidade de seus parentes.

Atualmente, Lucas está preso na Penitenciária de Pedrinhas e aguarda a marcação da data do júri popular. Ele é acusado de estuprar e matar a cunhada. Mariana era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, no dia 13 de novembro de 2016.

Investigados por desvios na Saúde do Maranhão terão de devolver R\$ 305 mil

O juiz Luiz Régis Bomfim Filho, da 1ª Vara Criminal da Justiça Federal do Maranhão, homologou os acordos de não persecução penal de três investigados na Operação Pegadores, que apura suspeitas de desvio de R\$ 18 milhões em recursos públicos destinados à Saúde do Estado entre 2015 e 2017. Ao todo, o grupo terá que devolver mais de R\$ 305 mil, além de prestar serviços à comunidade por quase três anos - a começar em março de 2021.

As decisões se deram após audiências realizadas entre os investigados e o magistrado na última quarta-feira, 18. As atas foram juntadas aos autos nesta segunda, 23, e descrevem os valores que os investigados terão de pagar, assim como a quantidade de serviço comunitário que deverão fazer:

Isabela Cristina Barcelos Ferreira Kayatt - R\$107.776,00 a título de reparação de dano; serviço à comunidade por 34 meses, à razão de sete horas por semana;

Chisleane Gomes Marques: R\$108.462,22 - a título de reparação de dano; serviço à comunidade por 33 meses, à razão de sete horas por semana;

Antônio José Matos Nogueira: R\$ 90 mil - a título de reparação de dano, correspondente aproximadamente ao valor que foi desviado (R\$ 3 mil por 30 meses); serviço à comunidade por 33 meses, à razão de sete horas por semana;

Um quarto investigado, o empresário Osaias de Oliveira Santos Filho, também fechou acordo de não persecução penal com o Ministério Público Federal. A audiência para a homologação de seu acordo também foi agendada para a última quarta, 18, mas a ata ainda não foi publicada.

O grupo é citado na denúncia acolhida pela Justiça Federal do Maranhão em agosto contra 23 investigados da Operação Pegadores. Quinta fase da Operação Sermão aos Peixes, a etapa ostensiva das apurações foi aberta em 2017 quando foi decretada a prisão de 17 pessoas.

Segundo o Ministério Público Federal, o grupo denunciado montou um esquema para fraudar folhas de pagamento de pessoal e contratações firmadas entre a Secretaria de Saúde e organizações sociais que prestavam serviços ao Estado.

As apurações apontaram para existência de cerca de 400 funcionários fantasmas, a maioria familiares e pessoas próximas a gestores públicos e de diretores das organizações sociais, que foram supostamente incluídas indevidamente nas folhas de pagamentos dos hospitais estaduais, sem que prestassem qualquer tipo de serviços às unidades de saúde.

CNJ arquiva denúncia contra juíza de Coroaá, Anelise Reginato

por Jorge Aragão

25 nov 2020

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) decidiu pelo arquivamento de uma denúncia contra a juíza de Coroaá, Anelise Nogueira Reginato, que foi acusada de “atentado a liberdade religiosa”.

A denúncia foi feita pela senadora Eliziane Gama (Cidadania) e foi referente a um episódio ocorrido no último dia 11 de novembro, durante a campanha eleitoral em Coroaá.

O episódio ocorreu quando o pastor Natanel Santos realizava um culto em via pública quando lhe foi requerido pela magistrada que abaixasse o som. Tanto o pastor quanto a juíza, em depoimento à autoridade policial da cidade, contaram a mesma versão para o início do caso. Acontece que, passado o primeiro momento, as versões se contradizem.

A juíza afirma que o pastor abaixou o som e depois voltou atrás da decisão, obrigando-a a recorrer à autoridade policial como acontece comumente nesse tipo de situação. Já Natanel Santos assumiu que o som estava alto, mas que depois do pedido da juíza não tornou a aumentá-lo.

O problema é que depois da ação da juíza, existiu a tentativa de politizar o caso, mas o CNJ por completa ausência de provas na denúncia, decidiu pelo arquivamento.

Na decisão, a corregedora nacional do CNJ, Maria Thereza de Assis Moura, tomou como base documentação da delegacia de polícia de Coroaá. Segundo a corregedora, em nenhum momento se pode observar qualquer tentativa de Anelise de fazer sua posição de magistrada e que agiu como uma “cidadã comum”.

AXIXÁ - Justiça afasta Conselheiros Tutelares

25/11/2020 07:36:32

Por determinação do Juiz da Comarca de Icatu, 4 dos 5 Conselheiros Tutelares do município de Axixá foram afastados dos seus cargos.

A ação civil pública foi promovida pelo Ministério Público que atestou que os conselheiros afastados receberam auxílio emergencial, bem como, benefício do Bolsa Família.

Veja o processo clicando aqui.

O MP entendeu como ato de improbidade administrativa e com base no requisito da conduta ilibada achou por bem pedir o afastamento dos conselheiros.

Em contato com o blog, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Axixá informou que deu cumprimento a decisão judicial e já deu posse aos conselheiros suplentes.

Os conselheiros afastados gravaram um vídeo afirmando que estão sendo vítimas de perseguição.

Da decisão cabe recurso.

O site trará novidades sobre outros Conselhos da Região Munim.

Vale a pena aguardar...

Veja:

IFrame

O post AXIXÁ - Justiça afasta Conselheiros Tutelares apareceu primeiro em Neto Cruz.

Companhia deve ressarcir consumidor por cancelamento de voo

A empresa Azul Linhas Aéreas deverá indenizar em 2 mil reais um passageiro, a título de dano moral. O motivo? O cancelamento, sem aviso prévio, de um voo entre Teresina (PI) e São Luís (MA). De acordo com a ação, de indenização por danos morais e materiais, a parte demandante requereu a reparação dos danos em razão do cancelamento do voo no trecho citado, com embarque previsto para 09h05, do dia 14 de outubro do ano passado, mas devido ao cancelamento, o requerente viajou de transporte rodoviário, arcando com os custos deste deslocamento, no valor de 179 reais. Reclama o demandante da má prestação do serviço da empresa, pois sequer informaram o motivo do cancelamento.

Segue narrando o autor que a companhia se comprometeu a arcar com o transporte rodoviário, o que não teria acontecido. Em contestação a Azul alegou a necessidade de suspensão do processo, em razão da crise que afeta o setor aéreo em razão da pandemia do coronavírus. No caso em questão, afirmou que durante a inspeção técnica de segurança, realizada antes de cada decolagem, a equipe da companhia identificou uma falha mecânica na aeronave, razão pela qual o voo necessitou ser cancelado. A demandada apresentou provas de que foi realizado o reembolso do valor pago pela aquisição das passagens aéreas e alegou que não existem outros danos materiais.

Afirma a Azul que o fato em si, da forma como ocorreu, não caracteriza ato ilícito, não havendo que se falar em dano moral a ser indenizado. “Há de se promover o julgamento antecipado da questão, suportado em artigos do Código de Processo Civil, uma vez que as partes manifestaram na audiência conciliatória, ser desnecessária a colheita de provas em audiência de instrução (...) Importa frisar que o objeto da presente demanda será dirimido no campo das provas e vale destacar que a inversão do ônus da prova nas relações consumeristas não referenda uma regra absoluta, pois, apenas deve ser observada caso a caso, desde que estejam presentes os requisitos do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor”, destaca a sentença.

QUEBRA DE CONTRATO

A Justiça verificou, em análise aprofundada do processo, ser procedente a afirmação da parte autora, sobre o não cumprimento do contrato de transporte aéreo na forma que foi firmado entre as partes, onde o transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos e contratados, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior, além da informação prévia do cancelamento e seu motivo. “A demandada apresentou prova da restituição do valor das passagens aéreas, esquecendo-se de que tal reembolso não é objeto do processo, no qual o autor busca o ressarcimento do valor gasto com transporte rodoviário, uma vez que não foi oferecido pela Requerida, além do valor gasto com táxi do Aeroporto de Teresina até a Rodoviária de Timon”, observa a sentença judicial.

O Judiciário entende que, para afastar a sua responsabilidade, caberia à Azul apresentar prova da realização da inspeção técnica de segurança na aeronave, fator esse que não consta no processo. No processo, foi constatado que a requerida sequer especifica a necessidade da manutenção de urgência e muito menos explica porque não foi dada esta informação aos seus consumidores no Aeroporto. “Diante da inversão do ônus da prova e pelo fato da Requerida nada comprovar acerca do motivo de força maior do cancelamento do voo, não pode a Demandada

se eximir da responsabilidade objetiva, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (...) Consideradas estas circunstâncias, não há como ser afastado o dever de reparação dos danos oriundos da falha na prestação do serviço de transporte aéreo, porquanto, a situação vivenciada pelos Demandantes transcende o mero aborrecimento, vindo a caracterizar o dano moral”, finaliza a Justiça na sentença.

Construtora que não entregou imóvel dentro do prazo deve pagar indenização a cliente

A 1ª Vara Cível de São Luís condenou a empresa Planejamento e Desenvolvimento Imobiliário LTDA a pagar multa contratual ao... [...]

A 1ª Vara Cível de São Luís condenou a empresa Planejamento e Desenvolvimento Imobiliário LTDA a pagar multa contratual ao comprador de um apartamento em razão do atraso na entrega do imóvel. A ré deverá ainda pagar à parte autora R\$ 7 mil a título de danos morais. Segundo a sentença, o cliente firmou contrato de compra e venda no dia 29 de janeiro de 2012 para a aquisição de um apartamento no Condomínio Vite que deveria ter sido entregue em julho do mesmo ano.

Porém, segundo a requerente, a obra não foi entregue na data aprazada, ocasionando assim para o comprador, transtornos econômicos e emocionais, uma vez que, de acordo com a parte autora, o saldo devedor do imóvel continuou sofrendo reajuste. Diante do ocorrido, o comprador pediu o congelamento da cobrança do saldo devedor em julho de 2012 e o pagamento de multa contratual, além da condenação ao pagamento de indenização por danos morais.

Notificada, a empresa ré alegou que o comprador estava inadimplente e por isso não teria recebido o imóvel. Afirmou ainda ter enfrentado diversas situações de força maior, que foram responsáveis pelo atraso na entrega da obra. Pediu também que fossem julgados improcedentes os pedidos feitos pela parte autora.

CULPABILIDADE

A justiça entende que o retardamento da entrega da obra é fato indiscutível, já que não foi negado pela ré, que apenas defende a existência de elementos excludentes de sua responsabilidade para justificar o ocorrido. “Conforme preceitua o artigo 341, do Código de Processo Civil, fatos não especificamente contestados são tidos como verdadeiros”, diz a sentença.

E segue narrando: “Note-se que todo inadimplemento se presume culposos, podendo o devedor afastar tal presunção se demonstrar que a inexecução da obrigação teve por motivo caso fortuito ou força maior (...) Segundo a ré, o cronograma da obra foi diretamente influenciado pela crise na economia e pela greve dos rodoviários e dos trabalhadores da construção civil. No que pese a farta diversidade de contratemplos enumerados pela ré, o Código Civil estabelece que o caso fortuito ou de força maior existe quando uma determinada ação gera consequências e efeitos imprevisíveis, impossíveis de serem evitados ou impedidos, o que não é o caso do processo”.

Dessa forma, o judiciário deferiu o pedido de dano moral da parte autora. Condenou também a empresa ré a pagar multa de 2% sobre o valor do contrato de compra e venda. Além disso, a requerida deverá suspender a atualização do saldo devedor a partir do atraso no prazo de entrega da obra - julho de 2012 até o seu efetivo recebimento.

Novos equipamentos vão impulsionar Projeto Digitalizar Já, do TJMA

serão enviados para as comarcas 24 escâneres de grande porte, que possibilita a digitalização de até 80 páginas por minuto, o que totaliza um quantitativo de 4,8 mil páginas por hora

Novos equipamentos vão impulsionar Projeto Digitalizar Já, do TJMA

Corregedor Paulo Velten definiu, com o diretor de Informática do TJ, Paulo Rocha, os critérios finais para envio dos equipamentos às comarcas (Divulgação)

SÃO LUÍS - Unidades judiciárias com acervo físico vão receber equipamentos para agilizar a digitalização e virtualização de processos. O recebimento dos escâneres é resultado de um esforço conjunto entre a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) e o Tribunal de Justiça (TJMA) que desde o início da gestão (biênio 2020-2022) vem trabalhando em cooperação para que o projeto Digitalizar Já avance em todo Estado.

Os ajustes finais foram realizados na última sexta-feira (20/11) em reunião que aconteceu na CGJ-MA entre o corregedor-geral, desembargador Paulo Velten, e o diretor de Informática do TJMA, Paulo Rocha Neto, em que foram definidos os critérios e a forma de atendimento das unidades. O corregedor-geral disse que o suporte chega em boa hora e que uma das prioridades da gestão é avançar na virtualização processual, o que vai conferir mais economia e celeridade na tramitação das ações de 1º grau.

Ao todo, serão enviados para as comarcas 24 escâneres de grande porte, que possibilita a digitalização de até 80 páginas por minuto, o que totaliza um quantitativo de 4,8 mil páginas por hora. Conforme explicou o diretor de Informática do TJMA “os equipamentos são próprios para o trabalho ‘pesado’ de digitalização, o que vai conferir um rendimento elevado do trabalho e a virtualização do acervo em menos tempo”, garantiu.

Paulo Rocha explicou que os equipamentos serão destinados seguindo critérios baseados em estudo realizado pela Diretoria de Informática, que constatou as necessidades de uso da nova ferramenta. “Fizemos um estudo e verificamos que 50% do acervo físico de 1º Grau está concentrado em apenas 13 comarcas, razão pela qual elas foram selecionadas e serão priorizadas nesse reforço do processo de digitalização”, disse.

Unidades judiciárias

Além dos 24 equipamentos de grande porte, outros 170 escâneres convencionais serão enviados para unidades judiciárias que possuem quantidade inferior de processos a serem digitalizados. Os equipamentos se somarão aos já existentes nas varas ou juizados do Maranhão, reforçando a política de virtualização processual que é conduzida pelo juiz titular em cada unidade. Os equipamentos não ficarão em definitivo nas unidades, devendo ser devolvidos ao final de cada etapa para que outras unidades sejam beneficiadas.

A ideia da ação é que o Judiciário possa atuar nos dois extremos, nas unidades com maior quantitativo processual, a partir de um equipamento de maior porte, que proporcionará mais agilidade; e nas que possuem menos processo, que receberão escâneres menores, para que o próprio juiz tenha a oportunidade atuar na virtualização do seu acervo físico.

Servidores das unidades que receberem os escâneres de maior porte passarão por capacitação especializada para operar os equipamentos. O treinamento é necessário devido a maior complexidade dos equipamentos, o que vai possibilitar aos servidores extrair o máximo dos escâneres.

Plataformas 1 e 2 do Terminal de Integração da Praia Grande passam por reforma

Nessa terça-feira (24), foi feita a limpeza das telhas retiradas dos telhados das duas estruturas.

Obras realizadas no Terminal da Praia Grande agora estão na fase do destelhamento das estruturas (Foto: Gilson Ferreira)

As obras nas plataformas 1 e 2 do Terminal de Integração da Praia Grande, localizado na Avenida Vitorino Freire, região central de São Luís, são realizadas desde o início deste mês. Nessa terça-feira (24), foi feita a limpeza das telhas retiradas dos telhados das duas estruturas, conforme registros feitos pelo Jornal Pequeno.

As plataformas estavam interditadas desde 2019. O terminal é administrado pelo Consórcio Taguatur Ratrans (Consórcio Central), desde o dia 1º de setembro de 2016. No dia 28 de outubro de 2020, durante audiência, o juiz Douglas Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, determinou que fosse mantida a interdição parcial do Terminal de Integração da Praia Grande. Aproximadamente uma semana depois, teriam sido iniciadas as reformas.

Durante a audiência, o juiz ouviu consórcio, prefeitura e Defesa Civil Estadual e Municipal para saber se o espaço deveria ser totalmente interditado, conforme tinha sido sugerido pelo Ministério Público do Maranhão.

Na audiência, todas as partes fizeram alegações técnicas de que o terminal poderia funcionar parcialmente, com isolamento nas áreas de obra, para que os passageiros ficassem longe de estruturas com problemas.

Ainda na audiência, representantes das empresas de transporte que administram o terminal informaram que já tinham começado as obras no local e que o prazo de entrega é até 31 de dezembro deste ano.

Ontem, foi constatado pelo Jornal Pequeno que todo o destelhamento foi feito, e operários faziam a limpeza de telhas. “É muito bom ver que há trabalhos de reforma nas plataformas”, disse a estudante Josielma Freitas. “Torço para que os serviços sejam concluídos o mais rápido possível”, enfatizou o comercial Raul Assunção.

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos determinou, em agosto do ano passado, a realização das reformas no prazo de 120 dias. No dia 22 de outubro de 2019, o Terminal de Integração da Praia foi interditado parcialmente, devido ao risco de desabamento e até incêndio, de acordo com auto de infração da Defesa Civil Estadual.

A decisão inicial era de interditar o terminal por completo, mas depois de um pedido da Prefeitura de São Luís, a Defesa Civil emitiu novo laudo que autorizou o funcionamento parcial do local. Assim, apenas duas das quatro plataformas estavam em funcionamento.

Justiça decreta sigilo em processo sobre feminicídio da sobrinha-neta do ex-presidente José Sarney

A justiça decretou sigilo no processo relacionado ao assassinato da publicitária Mariana Costa, de 33 anos. O juiz José Ribamar Goulart Heluy aceitou um pedido da defesa do acusado Lucas Porto. O assunto será repercutido no programa Hora D desta quarta-feira (25), apresentado pela jornalista Keith Almeida, de meio dia às 13h30 na TV Difusora.

Na decisão, o magistrado considerou que os documentos relacionados à insanidade mental de Lucas contém informações pessoais dos familiares dele, portanto o sigilo de justiça seria para resguardar a intimidade de seus parentes.

Atualmente, Lucas está preso na Penitenciária de Pedrinhas e aguarda a marcação da data do júri popular. Ele é acusado de estuprar e matar a cunhada. Mariana era sobrinha-neta do ex-presidente da República, José Sarney, e foi encontrada morta no apartamento onde morava, no bairro Turu, no dia 13 de novembro de 2016.

O assunto foi tema do podcast do Bom Dia Difusora, no quadro "Plantão de Polícia" com Silvan Alves, desta quarta-feira (25). Ouça na página da Difusora FM, Spotify, Deezer e Apple Podcasts.

MARIANA COSTA

Segundo o laudo da perícia, Lucas Porto teria asfixiado e estuprado Mariana. Porto foi denunciado pelo Ministério Público em 2016. Na época, ele chegou a assumir a autoria do crime e, desde então, o processo segue o curso. Durante o processo, a defesa tentou alegar insanidade mental, o que acabou sendo negado.

Tribunal de Justiça assina termo de cooperação com associação de igreja evangélica

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Lourival Serejo, assinou, nesta quarta-feira (25), Termo de Cooperação Técnica com a Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, no Salão Nobre do TJMA. A iniciativa visa ao estabelecimento de cooperação técnica entre as partes com o objetivo de proceder ao preparo arquivístico e à geração de imagens de documentos e conjuntos documentais permanentes do acervo do TJMA e não mais afetados por segredo de justiça, bem como dos registros de nascimento, matrimônio e óbito custodiados nos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.

Participaram do ato de assinatura o administrador de empresas, Mário Luiz de Sousa Silva (representando a Associação); Mário Silva (gerente de Relacionamento da Family Search); Nelson Rodrigo (membro da Family Search); o diretor-geral do Tribunal, Mário Lobão; e o chefe da Divisão de Acervo Judicial e Histórico do TJMA, Christofferson Melo Cunha.

O acordo assinado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer uma das partes, mantidas as cláusulas e condições pactuadas.

Atribuições - De acordo com o termo, compete, especificamente, ao TJMA e aos Cartórios: facilitar o acesso aos Registros Originais, de modo a viabilizar o tratamento e a digitalização deles; zelar pelo cumprimento da legislação aplicável a arquivos e documentos públicos; conceder à Associação o direito de realizar réplica dos Representantes Digitais elaborados a partir do acervo documental objeto deste Acordo e criar materiais de pesquisa dos Representantes Digitais ("Materiais de Pesquisa"), dentre outras atribuições.

O Tribunal de Justiça e os Cartórios também deverão colaborar com a Associação para a aplicação efetiva da legislação referente à digitalização de documentos de arquivos públicos e preservação do patrimônio documental do TJMA; além de ceder espaço físico no Arquivo Judiciário Desembargador Milson de Souza Coutinho e nos Cartórios para a execução do objeto do acordo. Compete, especificamente, à Associação: manter rigoroso controle sobre o funcionamento da atividade; exercer suas atividades no horário de funcionamento do Arquivo Judiciário e dos Cartórios; manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, nos moldes previstos no Acordo.

Caberá, ainda, à Associação adotar práticas de sustentabilidade, como a realização de programa interno de treinamento de seus profissionais visando otimizar o consumo de energia elétrica e água, e a redução da produção de resíduos sólidos no desempenho de suas atividades laborais, adotando as boas práticas neste sentido, que visem à redução de consumo, observadas as normas ambientais vigentes.

Polícia Civil cumpre mandado de prisão preventiva contra mulher investigada por crime de tráfico de drogas em Balsas-MA

24/11/2020 23:59:20

Nesta segunda-feira (23), a Polícia Civil do Estado do Maranhão, por intermédio do 2º Distrito Policial de Balsas/MA, deu cumprimento a mandado de prisão preventiva expedido pela 4ª Vara desta Comarca em desfavor de ANA SÍLVIA COSTA SOARES (33 anos).

Consta dos autos do inquérito policial n. 152/2020-2º DP que, no dia 05/11/2020, por volta das 08h35min, policiais civis se dirigiram à residência da senhora ANA SÍLVIA COSTA SOARES, situada no bairro Potosi, Balsas/MA, com o fim de dar a mandado de busca e apreensão expedido pela 4ª Vara da Comarca de Balsas/MA, nos autos do processo n. 252-71.2020.8.10.0026.

Ao chegar ao citado endereço, os policiais civis bateram na porta do imóvel intimando a moradora a permitir a entrada dos agentes da lei com o fim de dar início à diligência investigativa.

No local, os policiais civis foram recebidos por um parente da investigada, o qual informou que ela não estava na residência, tendo saído do local ainda pela manhã cedo, levando consigo a chave do cadeado do portão.

Em razão deste fato, os policiais civis romperam o cadeado que guarnecia a portão de entrada da residência e deram início à diligência investigativa de busca e apreensão domiciliar.

Após minuciosa busca domiciliar, foram localizadas, no endereço residencial da investigada: a quantidade de 124 (cento e vinte e quatro) pedrinhas da droga crack envolvidas em papel alumínio, 01 (um) pequeno papelote contendo maconha, 01 (um) pino de cocaína, a quantia em dinheiro no valor de R\$ 280,70 (duzentos e oitenta reais e setenta centavos), bem como outros objetos de licitude duvidosa.

Após as comunicações de praxe, a presa ANA SÍLVIA COSTA SOARES foi encaminhada à unidade prisional de Balsas/MA, onde ficará à disposição da Justiça.

Fórum de Zé Doca realiza testagem de servidores para Covid-19

O Judiciário de Zé Doca realizou, em 24 de novembro, testes rápidos para detecção de coronavírus em todos os servidores das duas varas judiciais da comarca, como medida preventiva à contaminação por Covid-19.

Os exames foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a pedido da juíza da 2ª Vara, Leoneide Delfina Barros Amorim.

Além da aplicação dos testes, outras medidas estão sendo realizadas para evitar o contágio pelo coronavírus. O atendimento ao público tem sido feito de forma agendada e com a obrigatoriedade da utilização de máscara e a disponibilização de álcool em gel para os usuários e servidores, para higienização das mãos.

Ainda não se tem nenhum caso confirmado de Covid-19 no fórum. Apenas quatro servidores estão trabalhando de forma presencial, em horário reduzido, e conforme escala de trabalho. Servidores do grupo de risco, hipertensos e diabéticos estão desenvolvendo suas atividades em trabalho remoto.

Segundo informações da secretária judicial Luana Maciel da Silva, também foram retomadas, na última terça-feira, as sessões do Tribunal do Júri, pela 1ª vara da comarca.

Polícia Civil cumpre mandado de prisão preventiva contra suspeito de mandar matar professor em Viana

Foi cumprido hoje (25), pela Polícia Civil do Estado do Maranhão, na cidade de Viana, um mandado de prisão preventiva contra acusado de mandar executar o professor Marcos Vinicius. A prisão do acusado foi requerida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Promotoria de Justiça local e o mandado expedido pela 1ª Vara da Comarca de Viana/MA.

O acusado e preso é L.F.A., que passou pelos procedimentos legais e será encaminhado ao sistema penitenciário do Estado do Maranhão, onde ficará à disposição do Poder Judiciário.

Entenda o caso

O professor Marcos Vinicius dos Santos Carvalho foi vítima de homicídio em 19 de junho deste ano, por volta das 18h, na Rua Cônego Hemetério, Bairro Matriz, em Viana. O assassinato foi cometido por dois criminosos, mediante disparos de arma de fogo, calibre .38.

Os assassinos teriam se utilizado de uma motocicleta Honda XRE 300, tanque na cor preta e a lateral prateada, sem placa, para a prática do crime e a vítima, alvejada por dois disparos, falecendo no local, em função dos disparos de arma de fogo que o atingiram no tórax.

Após intenso trabalho investigativo, a Polícia Civil indiciou a esposa da vítima, C.M.M.C e L.F.A como autores intelectuais do crime. No mesmo sentido entendeu o Ministério Público do Estado do Maranhão, que ofereceu denúncia contra eles.

A ação penal se inicia contra ambos os indiciados e as investigações continuam para elucidar a participação dos demais envolvidos.

Companhia deve ressarcir consumidor por cancelamento de voo

A empresa Azul Linhas Aéreas deverá indenizar em 2 mil reais um passageiro, a título de dano moral. O motivo? O cancelamento, sem aviso prévio, de um voo entre Teresina (PI) e São Luís (MA). De acordo com a ação, de indenização por danos morais e materiais, a parte demandante requereu a reparação dos danos em razão do cancelamento do voo no trecho citado, com embarque previsto para 09h05, do dia 14 de outubro do ano passado, mas devido ao cancelamento, o requerente viajou de transporte rodoviário, arcando com os custos deste deslocamento, no valor de 179 reais. Reclama o demandante da má prestação do serviço da empresa, pois sequer informaram o motivo do cancelamento.

Segue narrando o autor que a companhia se comprometeu a arcar com o transporte rodoviário, o que não teria acontecido. Em contestação a Azul alegou a necessidade de suspensão do processo, em razão da crise que afeta o setor aéreo em razão da pandemia do coronavírus. No caso em questão, afirmou que durante a inspeção técnica de segurança, realizada antes de cada decolagem, a equipe da companhia identificou uma falha mecânica na aeronave, razão pela qual o voo necessitou ser cancelado. A demandada apresentou provas de que foi realizado o reembolso do valor pago pela aquisição das passagens aéreas e alegou que não existem outros danos materiais.

Afirma a Azul que o fato em si, da forma como ocorreu, não caracteriza ato ilícito, não havendo que se falar em dano moral a ser indenizado. "Há de se promover o julgamento antecipado da questão, suportado em artigos do Código de Processo Civil, uma vez que as partes manifestaram na audiência conciliatória, ser desnecessária a colheita de provas em audiência de instrução (...) Importa frisar que o objeto da presente demanda será dirimido no campo das provas e vale destacar que a inversão do ônus da prova nas relações consumeristas não referenda uma regra absoluta, pois, apenas deve ser observada caso a caso, desde que estejam presentes os requisitos do artigo 6º do Código de Defesa do Consumidor", destaca a sentença.

QUEBRA DE CONTRATO

A Justiça verificou, em análise aprofundada do processo, ser procedente a afirmação da parte autora, sobre o não cumprimento do contrato de transporte aéreo na forma que foi firmado entre as partes, onde o transportador está sujeito aos horários e itinerários previstos e contratados, sob pena de responder por perdas e danos, salvo motivo de força maior, além da informação prévia do cancelamento e seu motivo. "A demandada apresentou prova da restituição do valor das passagens aéreas, esquecendo-se de que tal reembolso não é objeto do processo, no qual o autor busca o ressarcimento do valor gasto com transporte rodoviário, uma vez que não foi oferecido pela Requerida, além do valor gasto com táxi do Aeroporto de Teresina até a Rodoviária de Timon", observa a sentença judicial.

O Judiciário entende que, para afastar a sua responsabilidade, caberia à Azul apresentar prova da realização da inspeção técnica de segurança na aeronave, fator esse que não consta no processo. No processo, foi constatado que a requerida sequer especifica a necessidade da manutenção de urgência e muito menos explica porque não foi dada esta informação aos seus consumidores no Aeroporto. "Diante da inversão do ônus da prova e pelo fato da Requerida nada comprovar acerca do motivo de força maior do cancelamento do voo, não pode a Demandada se eximir da responsabilidade objetiva, conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor (...) Consideradas estas circunstâncias, não há como ser afastado o dever de reparação dos danos oriundos da falha na prestação do serviço de transporte aéreo, porquanto, a situação vivenciada pelos Demandantes transcende o mero

aborrecimento, vindo a caracterizar o dano moral", finaliza a Justiça na sentença.

Othelino congratula ministro Reynaldo Fonseca pelo ingresso na Academia Maranhense de Letras

O presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Othelino Neto (PCdoB), enviou, por meio do Requerimento 357/20, mensagem de congratulações ao ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Reynaldo Soares da Fonseca, pelo seu ingresso na Academia Maranhense de Letras (AML).

"A Academia Maranhense de Letras se enriquece ao receber em seu quadro de imortais a presença deste ilustre conterrâneo", enfatizou o chefe do Legislativo, referindo-se ao ministro, que é maranhense, natural de São Luís.

Descendente de uma família de escritores, Reynaldo da Fonseca possui uma vasta publicação acadêmica com temas diversos, como "O Princípio Jurídico da Fraternidade no Brasil", "Direito e Fraternidade na Teoria Geracional de Direitos Fundamentais" e "Dualidade Magistratura na Formação do Estado Brasileiro".

Graduado pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA), o novo imortal iniciou a carreira jurídica como servidor do Tribunal de Justiça do Maranhão, de 1982 a 1985, e da Justiça Federal no Maranhão, de 1985 a 1986. Entre 1986 e 1992, exerceu a função de procurador do Estado do Maranhão. Ainda em 1992, foi aprovado no concurso público para juiz de Direito no Distrito Federal.

Em 2009, Reynaldo Soares foi promovido ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em 2015, nomeado para o cargo de ministro do STJ.

O ministro possui sua atuação profissional reconhecida também por meio de várias condecorações, entre elas está a Medalha do Mérito Judiciário.

Congratulações ao presidente

Em outro Requerimento, também aprovado por unanimidade na Assembleia, Othelino Neto enviou mensagem de congratulações e aplausos ao presidente da Academia Maranhense de Letras, Carlos Tadeu Pinheiro Gaspar, pela escolha do novo membro vitalício da 'Casa de Antônio Lobo', feita por aclamação dos demais membros.

Tribunal do Júri condena réu por tentativa de homicídio privilegiado

25/11/2020 02:49:37

O Tribunal do Júri Popular da 4ª Vara de Santa Inês condenou o diarista James Silva Pires por tentativa de homicídio privilegiado, contra o idoso Cecílio Feliciano Maciel, ocorrido em Bela Vista do Maranhão, durante cobrança de uma dívida.

O crime aconteceu no dia 11 de janeiro de 2012, por volta das 19h, quando o réu foi até a casa da vítima a fim de cobrar uma dívida de R\$ 185,00. Durante uma discussão, o réu atingiu o peito esquerdo do devedor com tiros de espingarda, ocasionando graves lesões, sendo contido pela polícia.

Na definição da pena, a juíza Denise Pedrosa Torres (4ª Vara de Santa Inês) considerou a agravante de crime cometido contra idoso e aumentou a pena em um sexto e, de outro lado, como causa de diminuição de pena, a prática do crime em seguida às provocações da vítima e condenou o réu por homicídio privilegiado tentado (artigos 121, parágrafo primeiro, combinado com o artigo 14, inciso II do Código Penal). Pires foi penalizado com dois anos e quatro meses de reclusão, em regime aberto e pode recorrer da sentença em liberdade.

Durante o julgamento, o Conselho de Sentença do Tribunal do Júri Popular confirmou, por maioria, a materialidade e autoria do crime de "homicídio tentado" e rejeitou a absolvição do acusado, acolhendo a causa de diminuição da pena de "homicídio privilegiado pela violenta emoção", após provocação da vítima, e desconsiderando a qualificadora de "motivo fútil".

LIBERAÇÃO DO RÉU

A liberação do réu pela Justiça foi baseada no Código de Processo Penal (Lei nº 13.964/2019, artigo 492, inciso I, alínea "e"), que permite a execução provisória da pena com execução do mandado de prisão somente nos casos de condenação com pena igual ou superior a quinze anos de reclusão.

"Assim, tendo em vista que a pena foi fixada em dois anos e quatro meses de reclusão e que não há motivos para a decretação da prisão preventiva, reconheço ao réu condenado o direito de recorrer da sentença em liberdade", declarou a juíza na sentença.

A sessão de julgamento aconteceu na Câmara Municipal de Bela Vista, em 19 de novembro, com a atuação do promotor de Justiça Moisés Caldeira Brant pelo Ministério Público e Pedro Cochrane Santiago Viana, como defensor público.

Construtora que não entregou imóvel dentro do prazo deve pagar indenização a cliente

25/11/2020 03:52:59

A 1ª Vara Cível de São Luís condenou a empresa Planejamento e Desenvolvimento Imobiliário LTDA a pagar multa contratual ao comprador de um apartamento em razão do atraso na entrega do imóvel. A ré deverá ainda pagar à parte autora R\$ 7 mil a título de danos morais. Segundo a sentença, o cliente firmou contrato de compra e venda no dia 29 de janeiro de 2012 para a aquisição de um apartamento no Condomínio Vite que deveria ter sido entregue em julho do mesmo ano.

Porém, segundo a requerente, a obra não foi entregue na data aprazada, ocasionando assim para o comprador, transtornos econômicos e emocionais, uma vez que, de acordo com a parte autora, o saldo devedor do imóvel continuou sofrendo reajuste. Diante do ocorrido, o comprador pediu o congelamento da cobrança do saldo devedor em julho de 2012 e o pagamento de multa contratual, além da condenação ao pagamento de indenização por danos morais.

Notificada, a empresa ré alegou que o comprador estava inadimplente e por isso não teria recebido o imóvel. Afirmou ainda ter enfrentado diversas situações de força maior, que foram responsáveis pelo atraso na entrega da obra. Pediu também que fossem julgados improcedentes os pedidos feitos pela parte autora.

CULPABILIDADE

A justiça entende que o retardamento da entrega da obra é fato indiscutível, já que não foi negado pela ré, que apenas defende a existência de elementos excludentes de sua responsabilidade para justificar o ocorrido. "Conforme preceitua o artigo 341, do Código de Processo Civil, fatos não especificamente contestados são tidos como verdadeiros", diz a sentença.

E segue narrando: "Note-se que todo inadimplemento se presume culposos, podendo o devedor afastar tal presunção se demonstrar que a inexecução da obrigação teve por motivo caso fortuito ou força maior (...) Segundo a ré, o cronograma da obra foi diretamente influenciado pela crise na economia e pela greve dos rodoviários e dos trabalhadores da construção civil. No que pese a farta diversidade de contratemplos enumerados pela ré, o Código Civil estabelece que o caso fortuito ou de força maior existe quando uma determinada ação gera consequências e efeitos imprevisíveis, impossíveis de serem evitados ou impedidos, o que não é o caso do processo".

Dessa forma, o judiciário deferiu o pedido de dano moral da parte autora. Condenou também a empresa ré a pagar multa de 2% sobre o valor do contrato de compra e venda. Além disso, a requerida deverá suspender a atualização do saldo devedor a partir do atraso no prazo de entrega da obra - julho de 2012 até o seu efetivo recebimento.